

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Rua Alcides Guaresqui, nº479, centro-Águia Branca-Cep.29.795-000  
CGC.: 31.796.592/0001-23

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 006/99      ACRESCENTA O PARÁGRAFO QUARTO AO  
ART. 17 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais, mediante proposição do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e após aprovação do Plenário, PROMULGO a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - Fica acrescido o parágrafo 4º ao artigo 17 da Lei Orgânica Municipal, com a seguinte redação:

‘Parágrafo 4º - Poderão os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo, no âmbito de cada Poder, optar pelo encadernamento de Leis, Decretos, Portarias, Resoluções e outros atos administrativos formalizados pelo sistema de computação, que dependem de livros específicos para registro.’

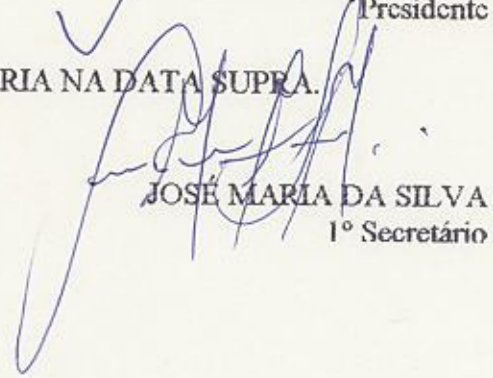
Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Águia Branca, em 05 de março de 1999.

  
JOÃO PINHEIRO ALVES  
Presidente

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

  
JOSÉ MARIA DA SILVA  
1º Secretário